


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Av. Brasil, 1059 - Bom Jesus - Apicás

CEP: 78595-000 CNPJ: 01.321.850/0001-54 Telefone: (66) 3593-1344

COTAÇÃO DE PREÇO

Nr. Cotação: 49/2026

Data da Cotação: 07/07/2026

Nota da Cotação de Preço - Versão Assinatura Livre

Fornecedor: BORRACHARIA DEUS E PAI LTDA

Endereço: SEBASTIAO SILVA TRINDADE, PRIMAVERA II - 78595-000

Cidade: APIACÁS - MT

CNPJ: 51.313.381/0001-08

Telefone:

Email: borrachariadeusepai@outlook.com

Banco:

Agência:

Conta:

Forma de Pagamento:

Prazo de Entrega:

Metodologia Aplicada: Valor médio

Objeto da Cotação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES

Observações:

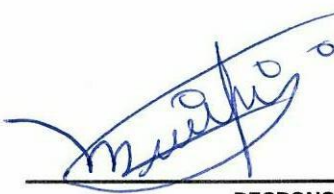
Data de Validade: 07/09/2026

Item	Descrição do Material	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CONCERTO DE PNEU 1000 X 20 INTERMEDIARIO PARA ONIBUS - CONCERTO DE PNEU 1000 X 20 INTERMEDIARIO PARA ONIBUS	UN		50,000	50	
2	CONCERTO DE PNEU 1000 X 20, BORRACHUDO PARA ONIBUS - CONCERTO DE PNEU 1000 X 20, BORRACHUDO PARA ONIBUS	UN		50,000	50	
3	CONCERTO DE PNEU 1000X20 PARA CAMINHAO - CONCERTO DE PNEU 1000X20 PARA CAMINHAO	UN		130,000	40	
4	CONCERTO DE PNEU 1300 PARA PATROLA - CONCERTO DE PNEU 1300 PARA PATROLA	UN		90,000	250	
5	CONCERTO DE PNEU 1400 PARA PATROLA - CONCERTO DE PNEU 1400 PARA PATROLA	UN		50,000	250	
6	CONCERTO DE PNEU 17-5/25 PARA PA CARREGADEIRA - CONCERTO DE PNEU 17-5/25 PARA PA CARREGADEIRA	UN		160,000	180,00	
7	CONCERTO DE PNEU 215 X 75 ARO 17,5 - CONCERTO DE PNEU 215 X 75 ARO 17,5	UN		230,000	50	
8	CONCERTO DE PNEU 235/75/17.5 - CONCERTO DE PNEU 235/75/17.5	UN		30,000	50	
9	CONCERTO DE PNEU 275/80 ARO 22,5 15190 PARA ONIBUS - CONCERTO DE PNEU 275/80 ARO 22,5 15190 PARA ONIBUS	UN		100,000	50	

10	CONCERTO DE PNEU 275X80X22.5 PARA CAMINHAO 24280 - CONCERTO DE PNEU 275X80X22.5 PARA CAMINHAO 24280	UN	100,000	40	
11	CONCERTO DE PNEU 295 X 80 ARO 22,5 - CONCERTO DE PNEU 295 X 80 ARO 22,5	UN	60,000	40	
12	CONCERTO DE PNEU 750/16 CAMIONETE - CONCERTO DE PNEU 750/16 CAMIONETE	UN	50,000	50	
13	CONCERTO DE PNEU 900 X 20. - CONCERTO DE PNEU 900 X 20.	UN	90,000	50	
14	CONCERTO DE PNEU CARRETA TRATOR 1000 X 20 - CONCERTO DE PNEU CARRETA TRATOR 1000 X 20	UN	30,000	50	
15	CONCERTO DE PNEU DA VAN SPRINTER - CONCERTO DE PNEU DA VAN SPRINTER	UN	50,000	50	
16	CONCERTO DE PNEU DE CAMIONETE - CONCERTO DE PNEU DE CAMIONETE	UN	212,000	30	
17	CONCERTO DE PNEU DE MOTOCICLETA - CONCERTO DE PNEU DE MOTOCICLETA	UN	140,000	20	
18	CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO DE TRATOR - CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO DE TRATOR	UN	50,000	100	
19	CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO RETRO JCB - CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO RETRO JCB	UN	50,000	50	
20	CONCERTO DE PNEU EM VEICULOS UTILITARIOS - CONCERTO DE PNEU EM VEICULOS UTILITARIOS	UN	150,000	35	
21	CONCERTO DE PNEU TRASEIRO DE TRATOR - CONCERTO DE PNEU TRASEIRO DE TRATOR	UN	50,000	100	
22	CONCERTO DE PNEU TRAZEIRO RETRO JCB - CONCERTO DE PNEU TRAZEIRO RETRO JCB	UN	45,000	100	
23	CONCERTO DE PNEU VEICULOS LEVES - CONCERTO DE PNEU VEICULOS LEVES	UN	40,000	20	
24	CONCERTO DE PNEUS DA AMBULANCIA S10 - CONCERTO DE PNEUS DA AMBULANCIA S10	UN	50,000	25	
25	MONTAGEM DE PNEU 1000X20 BORRACHUDO PARA ONIBUS - MONTAGEM DE PNEU 1000X20 BORRACHUDO PARA ONIBUS	UN	50,000	40	
26	MONTAGEM DE PNEU 1000X20 DA CARRETA TRATOR - MONTAGEM DE PNEU 1000X20 DA CARRETA TRATOR	UN	30,000	40	
27	MONTAGEM DE PNEU 1000X20 INTERMEDIARIO PARA ONIBUS - MONTAGEM DE PNEU 1000X20 INTERMEDIARIO PARA ONIBUS	UN	30,000	210	
28	MONTAGEM DE PNEU 215 X 75 ARO 17,5 - MONTAGEM DE PNEU 215 X 75 ARO 17,5	UN	230,000	40	
29	MONTAGEM DE PNEU 235/75/17.5 - MONTAGEM DE PNEU 235/75/17.5	UN	30,000	40	
30	MONTAGEM DE PNEU 295 X 80 ARO 22,5 - MONTAGEM DE PNEU 295 X 80 ARO 22,5	UN	60,000	40	

31	MONTAGEM DE PNEU 750/16 TOYOTA BANDEIRANTES - MONTAGEM DE PNEU 750/16 TOYOTA BANDEIRANTES	UN	50,000	35	
32	MONTAGEM DE PNEU 900X20 - MONTAGEM DE PNEU 900X20	UN	90,000	40	
33	MONTAGEM DE PNEU AMBULANCIA S10 - MONTAGEM DE PNEU AMBULANCIA S10	UN	50,000	25	
34	MONTAGEM DE PNEU DA VAN SPRINTER - MONTAGEM DE PNEU DA VAN SPRINTER	UN	50,000	35	
35	MONTAGEM DE PNEU DE MOTOCICLETA - MONTAGEM DE PNEU DE MOTOCICLETA	UN	140,000	25	
36	MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO DA RETRO JCB - MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO DA RETRO JCB	UN	50,000	40	
37	MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO TRATOR - MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO TRATOR	UN	50,000	100	
38	MONTAGEM DE PNEU EM CAMIONETE - MONTAGEM DE PNEU EM CAMIONETE	UN	210,000	25	
39	MONTAGEM DE PNEU EM VEICULOS UTILITARIOS - MONTAGEM DE PNEU EM VEICULOS UTILITARIOS	UN	150,000	25	
40	MONTAGEM DE PNEUS VEICULOS LEVES - MONTAGEM DE PNEUS VEICULOS LEVES	UN	30,000	25	
41	MONTAGEM PNEU 1000X20 CAMINHAO - MONTAGEM PNEU 1000X20 CAMINHAO	UN	90,000	40	
42	MONTAGEM PNEU 1300 PARA PATROLA - MONTAGEM PNEU 1300 PARA PATROLA	UN	90,000	200	
43	MONTAGEM PNEU 1400 PARA PATROLA - MONTAGEM PNEU 1400 PARA PATROLA	UN	50,000	250	
44	MONTAGEM PNEU 15190 275X80X22,5 PARA ONIBUS. - MONTAGEM PNEU 15190 275X80X22,5 PARA ONIBUS	UN	100,000	40	
45	MONTAGEM PNEU 17-5/25 PARA PA CARREGADEIRA - MONTAGEM PNEU 17-5/25 PARA PA CARREGADEIRA	UN	110,000	180	
46	MONTAGEM PNEU 275X80X22,5 CAMINHAO 24280 - MONTAGEM PNEU 275X80X22,5 CAMINHAO 24280	UN	90,000	40	
47	MONTAGEM PNEU TRASEIRO DE TRATOR - MONTAGEM PNEU TRASEIRO DE TRATOR	UN	50,000	100	
48	MONTAGEM PNEU TRASEIRO DA RETRO JCB - MONTAGEM PNEU TRASEIRO DA RETRO JCB	UN	50,000	100	

Apiacás, 07 de Julho de 2026


 CNPJ: 51.313.381/0004-08
 BORRACHARIA DEUS E PAI LTDA
 CEL: 66 98143-0028
 AV. SEBASTIÃO SILVA TRINIDADE, N. 013
 PRIMAVERA II CEP 78295-000 APIACÁS-MT

 RESPONSÁVEL




ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil, 1059 - Bom Jesus - Apiacás
 CEP: 78595-000 CNPJ: 01.321.850/0001-54 Telefone: (66) 3593-1344

COTAÇÃO DE PREÇO

Nr. Cotação: 49/2026
 Data da Cotação: 07/07/2026

Nota da Cotação de Preço

Fornecedor: 39.236.942 FILIPE DE JESUS NOGUEIRA DOS SANTOS
Endereço: GOV DANTE MARTINS DE OLIVEIRA, Centro - 78595-000
Cidade: APIACÁS - MT

CNPJ: 39.236.942/0001-09
Telefone: 6684335030
Email: filipejesus98@gmail.com

Banco:
Agência:
Conta:

Forma de Pagamento:

Data de Validade: 07/09/2026

Prazo de Entrega:

Metodologia Aplicada: Valor médio

Objeto da Cotação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES

Observações:

Item	Descrição do Material	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CONCERTO DE PNEU 1000 X 20 INTERMEDIARIO PARA ONIBUS - CONCERTO DE PNEU 1000 X 20 INTERMEDIARIO PARA ONIBUS	UN		50,000	60,00	
2	CONCERTO DE PNEU 1000 X 20, BORRACHUDO PARA ONIBUS - CONCERTO DE PNEU 1000 X 20, BORRACHUDO PARA ONIBUS	UN		50,000	60,00	
3	CONCERTO DE PNEU 1000X20 PARA CAMINHAO - CONCERTO DE PNEU 1000X20 PARA CAMINHAO	UN		130,000	60,00	
4	CONCERTO DE PNEU 1300 PARA PATROLA - CONCERTO DE PNEU 1300 PARA PATROLA	UN		90,000	480,00	
5	CONCERTO DE PNEU 1400 PARA PATROLA - CONCERTO DE PNEU 1400 PARA PATROLA	UN		50,000	480,00	
6	CONCERTO DE PNEU 17-5/25 PARA PA CARREGADEIRA - CONCERTO DE PNEU 17-5/25 PARA PA CARREGADEIRA	UN		160,000	320,00	
7	CONCERTO DE PNEU 215 X 75 ARO 17,5 - CONCERTO DE PNEU 215 X 75 ARO 17,5	UN		230,000	50,00	
8	CONCERTO DE PNEU 235/75/17.5 - CONCERTO DE PNEU 235/75/17.5	UN		30,000	50,00	
9	CONCERTO DE PNEU 275/80 ARO 22,5 15190 PARA ONIBUS - CONCERTO DE PNEU 275/80 ARO 22,5 15190 PARA ONIBUS	UN		100,000	50,00	

10	CONCERTO DE PNEU 275X80X22.5 PARA CAMINHAO 24280 - CONCERTO DE PNEU 275X80X22.5 PARA CAMINHAO 24280	UN	100,000	50,00	
11	CONCERTO DE PNEU 295 X 80 ARO 22,5 - CONCERTO DE PNEU 295 X 80 ARO 22,5	UN	60,000	50,00	
12	CONCERTO DE PNEU 750/16 CAMIONETE - CONCERTO DE PNEU 750/16 CAMIONETE	UN	50,000	50,00	
13	CONCERTO DE PNEU 900 X 20. - CONCERTO DE PNEU 900 X 20.	UN	90,000	50,00	
14	CONCERTO DE PNEU CARRETA TRATOR 1000 X 20 - CONCERTO DE PNEU CARRETA TRATOR 1000 X 20	UN	30,000	50,00	
15	CONCERTO DE PNEU DA VAN SPRINTER - CONCERTO DE PNEU DA VAN SPRINTER	UN	50,000	30,00	
16	CONCERTO DE PNEU DE CAMIONETE - CONCERTO DE PNEU DE CAMIONETE	UN	212,000	30,00	
17	CONCERTO DE PNEU DE MOTOCICLETA - CONCERTO DE PNEU DE MOTOCICLETA	UN	140,000	30,00	
18	CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO DE TRATOR - CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO DE TRATOR	UN	50,000	180,00	
19	CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO RETRO JCB - CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO RETRO JCB	UN	50,000	80,00	
20	CONCERTO DE PNEU EM VEICULOS UTILITARIOS - CONCERTO DE PNEU EM VEICULOS UTILITARIOS	UN	150,000	30,00	
21	CONCERTO DE PNEU TRASEIRO DE TRATOR - CONCERTO DE PNEU TRASEIRO DE TRATOR	UN	50,000	180,00	
22	CONCERTO DE PNEU TRASEIRO RETRO JCB - CONCERTO DE PNEU TRASEIRO RETRO JCB	UN	45,000	180,00	
23	CONCERTO DE PNEU VEICULOS LEVES - CONCERTO DE PNEU VEICULOS LEVES	UN	40,000	30,00	
24	CONCERTO DE PNEUS DA AMBULANCIA S10 - CONCERTO DE PNEUS DA AMBULANCIA S10	UN	50,000	30,00	
25	MONTAGEM DE PNEU 1000X20 BORRACHUDO PARA ONIBUS - MONTAGEM DE PNEU 1000X20 BORRACHUDO PARA ONIBUS	UN	50,000	50,00	
26	MONTAGEM DE PNEU 1000X20 DA CARRETA TRATOR - MONTAGEM DE PNEU 1000X20 DA CARRETA TRATOR	UN	30,000	50,00	
27	MONTAGEM DE PNEU 1000X20 INTERMEDIARIO PARA ONIBUS - MONTAGEM DE PNEU 1000X20 INTERMEDIARIO PARA ONIBUS	UN	30,000	50,00	
28	MONTAGEM DE PNEU 215 X 75 ARO 17,5 - MONTAGEM DE PNEU 215 X 75 ARO 17,5	UN	230,000	50,00	
29	MONTAGEM DE PNEU 235/75/17.5 - MONTAGEM DE PNEU 235/75/17.5	UN	30,000	50,00	
30	MONTAGEM DE PNEU 295 X 80 ARO 22,5 - MONTAGEM DE PNEU 295 X 80 ARO 22,5	UN	60,000	50,00	

31	MONTAGEM DE PNEU 750/16 TOYOTA BANDEIRANTES - MONTAGEM DE PNEU 750/16 TOYOTA BANDEIRANTES	UN	50,000	34,00	
32	MONTAGEM DE PNEU 900X20 - MONTAGEM DE PNEU 900X20	UN	90,000	50,00	
33	MONTAGEM DE PNEU AMBULANCIA S10 - MONTAGEM DE PNEU AMBULANCIA S10	UN	50,000	32,00	
34	MONTAGEM DE PNEU DA VAN SPRINTER - MONTAGEM DE PNEU DA VAN SPRINTER	UN	50,000	40,00	
35	MONTAGEM DE PNEU DE MOTOCICLETA - MONTAGEM DE PNEU DE MOTOCICLETA	UN	140,000	30,00	
36	MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO DA RETRO JCB - MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO DA RETRO JCB	UN	50,000	100,00	
37	MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO TRATOR - MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO TRATOR	UN	50,000	12,00	
38	MONTAGEM DE PNEU EM CAMIONETE - MONTAGEM DE PNEU EM CAMIONETE	UN	210,000	30,00	
39	MONTAGEM DE PNEU EM VEICULOS UTILITARIOS - MONTAGEM DE PNEU EM VEICULOS UTILITARIOS	UN	150,000	30,00	
40	MONTAGEM DE PNEUS VEICULOS LEVES - MONTAGEM DE PNEUS VEICULOS LEVES	UN	30,000	30,00	
41	MONTAGEM PNEU 1000X20 CAMINHAO - MONTAGEM PNEU 1000X20 CAMINHAO	UN	90,000	50,00	
42	MONTAGEM PNEU 1300 PARA PATROLA - MONTAGEM PNEU 1300 PARA PATROLA	UN	90,000	480,00	
43	MONTAGEM PNEU 1400 PARA PATROLA - MONTAGEM PNEU 1400 PARA PATROLA	UN	50,000	480,00	
44	MONTAGEM PNEU 15190 275X80X22,5 PARA ONIBUS. - MONTAGEM PNEU 15190 275X80X22,5 PARA ONIBUS	UN	100,000	30,00	
45	MONTAGEM PNEU 17-5/25 PARA PA CARREGADEIRA - MONTAGEM PNEU 17-5/25 PARA PA CARREGADEIRA	UN	110,000	500,00	
46	MONTAGEM PNEU 275X80X22,5 CAMINHAO 24280 - MONTAGEM PNEU 275X80X22,5 CAMINHAO 24280	UN	90,000	50,00	
47	MONTAGEM PNEU TRASEIRO DE TRATOR - MONTAGEM PNEU TRASEIRO DE TRATOR	UN	50,000	180,00	
48	MONTAGEM PNEU TRASEIRO DA RETRO JCB - MONTAGEM PNEU TRASEIRO DA RETRO JCB	UN	50,000	180,00	

Apiacás, 07 de Julho de 2026

FELIPE DE JESUS NOGUEIRA DOS SANTOS
RESPONSÁVEL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 102/2025

“O MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 060/2025, PREGÃO PRESENCIAL: Nº 029/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Apiacás/MT e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE APIACÁS

Pelo presente instrumento, O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 785.730.501-44, e do RG nº 0830311-8 SESP/MT, residente à Estrada Vicinal Oeste s/nº, Zona Rural, Apiacás -MT, CEP 78.595-000, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2025, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) 39.236.942 FILIPE DE JESUS NOGUEIRA DOS SANTOS inscrita no CNPJ 39.236.942/0001-09, estabelecida a Av. Governador Dante Martins De Oliveira, Nº 09, Centro, Apiacás-MT, representada neste ato pelo seu(ua) Sócio/administrador FILIPE DE JESUS NOGUEIRA DOS SANTO, brasileiro, sob o nº de CPF 068.729.511-41, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto na Lei nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº. 270/2024 e 026/2024 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Apiacás/MT e o Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSERTOS E MONTAGEM DE PNEUS PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de Apiacás/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Seq	Cód.	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	2012233	212	UN	CONCERTO DE PNEU DE CAMIONETE	24,00	5.088,00
2	2012226	140	UN	CONCERTO DE PNEU DE MOTOCICLETA	23,00	3.220,00
3	2014122	40	UN	CONCERTO DE PNEU VEICULOS LEVES	23,00	920
4	2012229	140	UN	MONTAGEM DE PNEU DE MOTOCICLETA	29,00	4.060,00
5	2012231	210	UN	MONTAGEM DE PNEU EM CAMIONETE	20,00	4.200,00
6	2014123	30	UN	MONTAGEM DE PNEUS VEICULOS LEVES	20,00	600
7	2012234	50	UN	CONCERTO DE PNEU 1000 X 20 INTERMEDIARIO PARA ONIBUS	35,00	1.750,00
8	2012232	50	UN	CONCERTO DE PNEU 1000 X 20, BORRACHUDO PARA ONIBUS	32,00	1.600,00
11	2012253	100	UN	CONCERTO DE PNEU 275/80 ARO 22,5 15190 PARA ONIBUS	34,00	3.400,00
12	2012691	60	UN	CONCERTO DE PNEU 295 X 80 ARO 22,5	34,00	2.040,00
13	2012248	90	UN	CONCERTO DE PNEU 900 X 20.	32,00	2.880,00
14	2012225	50	UN	CONCERTO DE PNEU DA VAN SPRINTER	22,00	1.100,00
15	2012228	150	UN	CONCERTO DE PNEU EM VEICULOS UTILITARIOS	23,00	3.450,00
16	2011754	50	UN	MONTAGEM DE PNEU 1000X20 BORRACHUDO PARA ONIBUS	34,00	1.700,00
17	2011755	30	UN	MONTAGEM DE PNEU 1000X20 INTERMEDIARIO PARA ONIBUS	32,50	975
18	2014133	230	UN	MONTAGEM DE PNEU 215 X 75 ARO 17,5	25,00	5.750,00
20	2014134	60	UN	MONTAGEM DE PNEU 295 X 80 ARO 22,5	34,00	2.040,00
21	2011783	90	UN	MONTAGEM DE PNEU 900X20	29,00	2.610,00
22	2011773	50	UN	MONTAGEM DE PNEU DA VAN SPRINTER	24,50	1.225,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

23	2012227	150	UN	MONTAGEM DE PNEU EM VEICULOS UTILITARIOS	23,00	3.450,00
24	2011756	100	UN	MONTAGEM PNEU 15190 275X80X22,5 PARA ONIBUS	34,00	3.400,00
25	2012230	50	UN	CONCERTO DE PNEUS DA AMBULANCIA S10	24,50	1.225,00
26	2011759	50	UN	MONTAGEM DE PNEU AMBULANCIA S10	23,50	1.175,00
29	2012273	50	UN	CONCERTO DE PNEU TRASEIRO DE TRATOR	120,00	6.000,00
30	2011774	30	UN	MONTAGEM DE PNEU 1000X20 DA CARRETA TRATOR	34,00	1.020,00
33	2011785	130	UN	CONCERTO DE PNEU 1000X20 PARA CAMINHAO	39,00	5.070,00
34	2012235	90	UN	CONCERTO DE PNEU 1300 PARA PATROLA	100,00	9.000,00
35	2011777	160	UN	CONCERTO DE PNEU 17-5/25 PARA PA CARREGADEIRA	98,00	15.680,00
36	2011762	90	UN	MONTAGEM PNEU 1000X20 CAMINHAO	30,00	2.700,00
37	2011764	90	UN	MONTAGEM PNEU 1300 PARA PATROLA	100,00	9.000,00
39	2012240	50	UN	CONCERTO DE PNEU 1400 PARA PATROLA	98,00	4.900,00
40	2011775	100	UN	CONCERTO DE PNEU 275X80X22.5 PARA CAMINHAO 24280	38,00	3.800,00
41	2014476	50	UN	CONCERTO DE PNEU 750/16 CAMIONETE	26,00	1.300,00
42	2014478	50	UN	CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO RETRO JCB	49,00	2.450,00
44	2011771	50	UN	MONTAGEM DE PNEU 750/16 TOYOTA BANDEIRANTES	27,50	1.375,00
45	2014479	50	UN	MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO DA RETRO JCB	49,00	2.450,00
46	2011765	50	UN	MONTAGEM PNEU 1400 PARA PATROLA	130,00	6.500,00
47	2011761	90	UN	MONTAGEM PNEU 275X80X22,5 CAMINHAO 24280	34,00	3.060,00
48	2014480	50	UN	MONTAGEM PNEU TRAZEIRO DA RETRO JCB	120,00	6.000,00
						138.163,00

Valor total previsto R\$ 138.163,00 (cento e trinta e oito mil cento e sessenta e três reais).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ão) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

03. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001. - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA

2022- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE FIN E ADM

339039.00000-1500- 050 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

04. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001- ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2014- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. EDUCAÇÃO

339039.00000000-1500- 113 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

003.- DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

2010- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR (RECURSOS PROPRIOS)

339039.00000000-1500- 139 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001.- FMS - GESTAO DO SUS

2063- MANUTENÇÃO ENC. DA SAÚDE

339039.000000-1500- 284 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

07.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE A. SOCIAL

001.- ADM GERAL SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

2035- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

339039.000000-1500- 465 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

09. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV.ECON.

001.- ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA

2027- MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRIC. DESENV. ECON.

339039.00000-1500- 623 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

10. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE URBANISMO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

001.- ADM GERAL SEC. DE URBANISMO
2044- MANUTENÇÃO E ADM SEC. SERV. URBANO
339039.00000-1500- 646 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
001- ADMINISTRAÇÃO GERAL SEC INFRA ESTRUTURA
2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS
339039.00000000-1500- 691 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
002- MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FETHAB
2095- ABERTURA, REABERTURA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS
339039.00000000-1759- 699 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Apiacás/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e adir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Apiacás/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Apiacás/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, a entrega será de forma parcelada, mediante a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Apiacás/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes desta ATA, em seus anexos, e nas obrigações elencadas no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas: manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representa-lo na execução do contrato;

4.22. Em caso de impossibilidade de locação do veículo ou maquinário, a contratada deverá prestar os serviços no local onde os mesmos encontram-se parados deve possuir equipamentos, veículo equipado para prestação do serviço, deslocamento até o local e retorno, montagem e liberação do mesmo, sem qualquer ônus a prefeitura.

4.23. Os serviços de borracharia abrangem: retirada, desmontagem, conserto, montagem, calibragem após montagem ou conserto e relocação de pneus com ou sem câmara, com uso ou não de protetor para câmara nos veículos

4.24. Os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pela contratada,

4.25. O servidor designado como fiscal de contrato terá livre acesso a oficina da contratada para acompanhar e fiscalizar o serviço prestado;

4.26. Experiência e qualificação: A empresa contratada deve ter uma equipe de profissionais qualificados e experientes, que possam realizar os serviços com eficiência e segurança.

4.27. Equipamentos e ferramentas: A empresa contratada deve ter equipamentos e ferramentas adequadas e em bom estado de conservação para realizar os serviços.

4.28. Garantia de qualidade: A empresa contratada deve oferecer garantia de qualidade para os serviços prestados, garantindo a satisfação do cliente;

4.29. A proponente vencedora responderá por eventuais danos causados aos veículos, quando resultantes de dolo ou culpa dos seus empregados.

4.30. A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à prestação dos serviços, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Apiacás/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

- 5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;
- 5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;
- 5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;
- 5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Apiacás/MT;
- 5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;
- 5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;
- 5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;
- 6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.
- 6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;
- 6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;
- 6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;
- 6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:
- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
 - b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
 - c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
 - e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- 6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA.
- 6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;
- 6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e consequentemente, lançado na ata de registro de preço;
- 6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
- 6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;
- 6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;
- 6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.
- 6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados: 6.12.1. Banco: Sicoob., Agência: 3271., Conta corrente: 91517/3

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Apiacás/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

- 9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;
- 9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 9.5. O Município de Apiacás/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).
- d) **Multa**:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva, terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Presencial nº. 029/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

13.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

14.2. A critério exclusivo do Município de Apiacás/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Apiacás/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de Apiacás/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Apiacás/MT, 19 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT

Sr. Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EMPRESA: FILIPE DE JESUS NOGUEIRA DOS SANTOS

Representante: Filipe de Jesus Nogueira dos Santo



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 101/2025

“O MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 060/2025, PREGÃO PRESENCIAL: Nº 029/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Apiacás/MT e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE APIACÁS

Pelo presente instrumento, O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 785.730.501-44, e do RG nº 0830311-8 SESP/MT, residente à Estrada Vicinal Oeste s/nº, Zona Rural, Apiacás -MT, CEP 78.595-000, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2025, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) BORRACHARIA JT LTDA inscrita no CNPJ 35.198.895/0001-03, estabelecida a Av. Guilherme Dobri, nº 25, bairro Bom Jesus I, Apiacás-MT, representada neste ato pelo seu(ua) Sócia/administradora Sra. Jaivete Aparecida Alves de Campos, brasileira, sob o nº de CPF 383.884.991-49, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto na Lei nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº. 270/2024 e 026/2024 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Apiacás/MT e o Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSERTOS E MONTAGEM DE PNEUS PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de Apiacás/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Seq	Cód.	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
9	2012690	230	UN	CONSERTO DE PNEU 215 X 75 ARO 17,5	25,00	5.750,00
10	2014124	30	UN	CONSERTO DE PNEU 235/75/17.5	26,00	780
19	2014127	30	UN	MONTAGEM DE PNEU 235/75/17.5	25,00	750
27	2011810	30	UN	CONSERTO DE PNEU CARRETA TRATOR 1000 X 20	45,00	1.350,00
28	2011906	50	UN	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO DE TRATOR	90,00	4.500,00
31	2012262	50	UN	MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO TRATOR	70,00	3.500,00
32	2012274	50	UN	MONTAGEM PNEU TRASEIRO DE TRATOR	108,00	5.400,00
38	2011766	110	UN	MONTAGEM PNEU 17-5/25 PARA PA CARREGADEIRA	135,00	14.850,00
43	2014477	45	UN	CONSERTO DE PNEU TRAZEIRO RETRO JCB	100,00	4.500,00
						41.380,00

Valor total previsto R\$ 41.380,00 (quarenta e um mil e trezentos e oitenta reais)

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ão) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

03. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA

2022- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE FIN E ADM

339039.00000-1500- 050 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001- ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2014- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. EDUCAÇÃO

339039.00000000-1500- 113 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

003.- DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

2010- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR (RECURSOS PROPRIOS)

339039.00000000-1500- 139 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001.- FMS - GESTÃO DO SUS

2063- MANUTENÇÃO ENC. DA SAÚDE

339039.000000-1500- 284 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

07.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE A. SOCIAL

001.- ADM GERAL SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

2035- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

339039.000000-1500- 465 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

09. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV.ECON.

001.- ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA

2027- MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRIC. DESENV. ECON.

339039.00000-1500- 623 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

10. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE URBANISMO

001.- ADM GERAL SEC. DE URBANISMO

2044- MANUTENÇÃO E ADM SEC. SERV. URBANO

339039.00000-1500- 646 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- ADMINISTRAÇÃO GERAL SEC INFRA ESTRUTURA

2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS

339039.00000000-1500- 691 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

002- MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FETHAB

2095- ABERTURA, REABERTURA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

339039.00000000-1759- 699 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Apiacás/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e adir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Apiacás/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Apiacás/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, a entrega será de forma parcelada, mediante a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Apiacás/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes desta ATA, em seus anexos, e nas obrigações elencadas no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas: manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

4.22. Em caso de impossibilidade de locação do veículo ou maquinário, a contratada deverá prestar os serviços no local onde os mesmos encontram-se parados deve possuir equipamentos, veículo equipado para prestação do serviço, deslocamento até o local e retorno, montagem e liberação do mesmo, sem qualquer ônus a prefeitura.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

4.23. Os serviços de borracharia abrangem: retirada, desmontagem, conserto, montagem, calibragem após montagem ou conserto e relocação de pneus com ou sem câmara, com uso ou não de protetor para câmara nos veículos

4.24. Os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pela contratada,

4.25. O servidor designado como fiscal de contrato terá livre acesso a oficina da contratada para acompanhar e fiscalizar o serviço prestado;

4.26. Experiência e qualificação: A empresa contratada deve ter uma equipe de profissionais qualificados e experientes, que possam realizar os serviços com eficiência e segurança.

4.27. Equipamentos e ferramentas: A empresa contratada deve ter equipamentos e ferramentas adequadas e em bom estado de conservação para realizar os serviços.

4.28. Garantia de qualidade: A empresa contratada deve oferecer garantia de qualidade para os serviços prestados, garantindo a satisfação do cliente;

4.29. A proponente vencedora responderá por eventuais danos causados aos veículos, quando resultantes de dolo ou culpa dos seus empregados.

4.30. A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à prestação dos serviços, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplimento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Apiacás/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Apiacás/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e consequentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados: 6.12.1. Banco: Sicredi., Agência: 0821., Conta corrente: 39946-1

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irredutíveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Apiacás/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Apiacás/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa**:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva, terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Presencial nº. 029/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de Apiacás/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Apiacás/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de Apiacás/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Apiacás/MT, 19 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT

Sr. Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EMPRESA: BORRACHARIA JT LTDA

Representante: Jaivete Aparecida Alves de Campos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Av. Brasil, 1059 - Bom Jesus - Apiacás - MT
CEP: 78595-000 CNPJ: 01.321.850/0001-54 Telefone: (66) 3593-1344

Página: 1 / 13

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
-----------	----------------	------------------	------	------------	-------	------------	----------------	-------------	--------

Material: CONERTO DE PNEU 1000 X 20 INTERMEDIARIO PARA ONIBUS

49/2026	07/07/2026	07/09/2026	1	BORRACHARIA DEUS E PAI LTDA		50,000	50,0000	2500,00	Não
49/2026	07/07/2026	07/09/2026	1	39.236.942 FILIPE DE JESUS NOGUEIRA DOS SANTOS		50,000	60,0000	3000,00	Não
49/2026	07/07/2026	07/09/2026	1	MUNICIPIO DE APIACAS		50,000	35,0000	1750,00	Sim ***
Preço Médio -->							48,3300	2416,50	

Material: CONERTO DE PNEU 1000 X 20, BORRACHUDO PARA ONIBUS

49/2026	07/07/2026	07/09/2026	2	BORRACHARIA DEUS E PAI LTDA		50,000	50,0000	2500,00	Não
49/2026	07/07/2026	07/09/2026	2	39.236.942 FILIPE DE JESUS NOGUEIRA DOS SANTOS		50,000	60,0000	3000,00	Não
49/2026	07/07/2026	07/09/2026	2	MUNICIPIO DE APIACAS		50,000	32,0000	1600,00	Sim ***
Preço Médio -->							47,3300	2366,50	

Material: CONERTO DE PNEU 1000X20 PARA CAMINHAO

49/2026	07/07/2026	07/09/2026	3	BORRACHARIA DEUS E PAI LTDA		130,000	40,0000	5200,00	Não
49/2026	07/07/2026	07/09/2026	3	39.236.942 FILIPE DE JESUS NOGUEIRA DOS SANTOS		130,000	60,0000	7800,00	Não
49/2026	07/07/2026	07/09/2026	3	MUNICIPIO DE APIACAS		130,000	39,0000	5070,00	Sim ***
Preço Médio -->							46,3300	6022,90	

Material: CONERTO DE PNEU 1300 PARA PATROLA

49/2026	07/07/2026	07/09/2026	4	BORRACHARIA DEUS E PAI LTDA		90,000	250,0000	22500,00	Não
49/2026	07/07/2026	07/09/2026	4	39.236.942 FILIPE DE JESUS NOGUEIRA DOS SANTOS		90,000	480,0000	43200,00	Não
49/2026	07/07/2026	07/09/2026	4	MUNICIPIO DE APIACAS		90,000	100,0000	9000,00	Sim ***



Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Preço Médio -->							276,6700	24900,30	

Material: CONERTO DE PNEU 1400 PARA PATROLA

49/2026	07/07/2026	07/09/2026	5	BORRACHARIA DEUS E PAI LTDA		50,000	250,0000	12500,00	Não
49/2026	07/07/2026	07/09/2026	5	39.236.942 FILIPE DE JESUS NOGUEIRA DOS SANTOS		50,000	480,0000	24000,00	Não
49/2026	07/07/2026	07/09/2026	5	MUNICIPIO DE APIACAS		50,000	98,0000	4900,00	Sim ***
Preço Médio -->							276,0000	13800,00	

Material: CONERTO DE PNEU 17-5/25 PARA PA CARREGADEIRA

49/2026	07/07/2026	07/09/2026	6	BORRACHARIA DEUS E PAI LTDA		160,000	180,0000	28800,00	Não
49/2026	07/07/2026	07/09/2026	6	39.236.942 FILIPE DE JESUS NOGUEIRA DOS SANTOS		160,000	300,0000	48000,00	Não
49/2026	07/07/2026	07/09/2026	6	MUNICIPIO DE APIACAS		160,000	98,0000	15680,00	Sim ***
Preço Médio -->							192,6700	30827,20	

Material: CONERTO DE PNEU 215 X 75 ARO 17,5

49/2026	07/07/2026	07/09/2026	7	BORRACHARIA DEUS E PAI LTDA		230,000	50,0000	11500,00	Não
49/2026	07/07/2026	07/09/2026	7	39.236.942 FILIPE DE JESUS NOGUEIRA DOS SANTOS		230,000	50,0000	11500,00	Não
49/2026	07/07/2026	07/09/2026	7	MUNICIPIO DE APIACAS		230,000	25,0000	5750,00	Sim ***
Preço Médio -->							41,6700	9584,10	

Material: CONERTO DE PNEU 235/75/17.5

49/2026	07/07/2026	07/09/2026	8	BORRACHARIA DEUS E PAI LTDA		30,000	50,0000	1500,00	Não
49/2026	07/07/2026	07/09/2026	8	39.236.942 FILIPE DE JESUS NOGUEIRA DOS SANTOS		30,000	50,0000	1500,00	Não



Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
49/2026	07/07/2026	07/09/2026	8	MUNICIPIO DE APIACAS		30,000	26,0000	780,00	Sim ***
Preço Médio -->							42,0000	1260,00	

Material: CONserto de pneu 275/80 ARO 22,5 15190 para onibus

49/2026	07/07/2026	07/09/2026	9	BORRACHARIA DEUS E PAI LTDA		100,000	50,0000	5000,00	Não
49/2026	07/07/2026	07/09/2026	9	39.236.942 FILIPE DE JESUS NOGUEIRA DOS SANTOS		100,000	50,0000	5000,00	Não
49/2026	07/07/2026	07/09/2026	9	MUNICIPIO DE APIACAS		100,000	34,0000	3400,00	Sim ***
Preço Médio -->							44,6700	4467,00	

Material: CONserto de pneu 275X80X22.5 para Caminhão 24280

49/2026	07/07/2026	07/09/2026	10	BORRACHARIA DEUS E PAI LTDA		100,000	40,0000	4000,00	Não
49/2026	07/07/2026	07/09/2026	10	39.236.942 FILIPE DE JESUS NOGUEIRA DOS SANTOS		100,000	50,0000	5000,00	Não
49/2026	07/07/2026	07/09/2026	10	MUNICIPIO DE APIACAS		100,000	38,0000	3800,00	Sim ***
Preço Médio -->							42,6700	4267,00	

Material: CONserto de pneu 295 X 80 ARO 22,5

49/2026	07/07/2026	07/09/2026	11	BORRACHARIA DEUS E PAI LTDA		60,000	40,0000	2400,00	Não
49/2026	07/07/2026	07/09/2026	11	39.236.942 FILIPE DE JESUS NOGUEIRA DOS SANTOS		60,000	50,0000	3000,00	Não
49/2026	07/07/2026	07/09/2026	11	MUNICIPIO DE APIACAS		60,000	34,0000	2040,00	Sim ***
Preço Médio -->							41,3300	2479,80	

Material: CONserto de pneu 750/16 Camionete

49/2026	07/07/2026	07/09/2026	12	BORRACHARIA DEUS E PAI LTDA		50,000	50,0000	2500,00	Não
---------	------------	------------	----	-----------------------------	--	--------	---------	---------	-----



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil, 1059 - Bom Jesus - Apiacás - MT
CEP: 78595-000 CNPJ: 01.321.850/0001-54 Telefone: (66) 3593-1344

Página: 4 / 13

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
49/2026	07/07/2026	07/09/2026	12	39.236.942 FILIPE DE JESUS NOGUEIRA DOS SANTOS		50,000	50,0000	2500,00	Não
49/2026	07/07/2026	07/09/2026	12	MUNICIPIO DE APIACAS		50,000	26,0000	1300,00	Sim ***
Preço Médio -->							42,0000	2100,00	

Material: CONERTO DE PNEU 900 X 20.

49/2026	07/07/2026	07/09/2026	13	BORRACHARIA DEUS E PAI LTDA		90,000	50,0000	4500,00	Não
49/2026	07/07/2026	07/09/2026	13	39.236.942 FILIPE DE JESUS NOGUEIRA DOS SANTOS		90,000	50,0000	4500,00	Não
49/2026	07/07/2026	07/09/2026	13	MUNICIPIO DE APIACAS		90,000	32,0000	2880,00	Sim ***
Preço Médio -->							44,0000	3960,00	

Material: CONERTO DE PNEU CARRETA TRATOR 1000 X 20

49/2026	07/07/2026	07/09/2026	14	BORRACHARIA DEUS E PAI LTDA		30,000	50,0000	1500,00	Não
49/2026	07/07/2026	07/09/2026	14	39.236.942 FILIPE DE JESUS NOGUEIRA DOS SANTOS		30,000	50,0000	1500,00	Não
49/2026	07/07/2026	07/09/2026	14	MUNICIPIO DE APIACAS		30,000	45,0000	1350,00	Sim ***
Preço Médio -->							48,3300	1449,90	

Material: CONERTO DE PNEU DA VAN SPRINTER

49/2026	07/07/2026	07/09/2026	15	BORRACHARIA DEUS E PAI LTDA		50,000	50,0000	2500,00	Não
49/2026	07/07/2026	07/09/2026	15	39.236.942 FILIPE DE JESUS NOGUEIRA DOS SANTOS		50,000	30,0000	1500,00	Não
49/2026	07/07/2026	07/09/2026	15	MUNICIPIO DE APIACAS		50,000	22,0000	1100,00	Sim ***
Preço Médio -->							34,0000	1700,00	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Av. Brasil, 1059 - Bom Jesus - Apiacás - MT
CEP: 78595-000 CNPJ: 01.321.850/0001-54 Telefone: (66) 3593-1344

Página: 5 / 13

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
-----------	----------------	------------------	------	------------	-------	------------	----------------	-------------	--------

Material: CONERTO DE PNEU DE CAMIONETE

49/2026	07/07/2026	07/09/2026	16	BORRACHARIA DEUS E PAI LTDA		212,000	30,0000	6360,00	Não
49/2026	07/07/2026	07/09/2026	16	39.236.942 FILIPE DE JESUS NOGUEIRA DOS SANTOS		212,000	30,0000	6360,00	Não
49/2026	07/07/2026	07/09/2026	16	MUNICIPIO DE APIACAS		212,000	24,0000	5088,00	Sim ***
Preço Médio -->							28,0000	5936,00	

Material: CONERTO DE PNEU DE MOTOCICLETA

49/2026	07/07/2026	07/09/2026	17	BORRACHARIA DEUS E PAI LTDA		140,000	20,0000	2800,00	Sim ***
49/2026	07/07/2026	07/09/2026	17	39.236.942 FILIPE DE JESUS NOGUEIRA DOS SANTOS		140,000	30,0000	4200,00	Não
49/2026	07/07/2026	07/09/2026	17	MUNICIPIO DE APIACAS		140,000	23,0000	3220,00	Não
Preço Médio -->							24,3300	3406,20	

Material: CONERTO DE PNEU DIANTEIRO DE TRATOR

49/2026	07/07/2026	07/09/2026	18	BORRACHARIA DEUS E PAI LTDA		50,000	100,0000	5000,00	Não
49/2026	07/07/2026	07/09/2026	18	39.236.942 FILIPE DE JESUS NOGUEIRA DOS SANTOS		50,000	120,0000	6000,00	Não
49/2026	07/07/2026	07/09/2026	18	MUNICIPIO DE APIACAS		50,000	90,0000	4500,00	Sim ***
Preço Médio -->							103,3300	5166,50	

Material: CONERTO DE PNEU DIANTEIRO RETRO JCB

49/2026	07/07/2026	07/09/2026	19	BORRACHARIA DEUS E PAI LTDA		50,000	50,0000	2500,00	Não
49/2026	07/07/2026	07/09/2026	19	39.236.942 FILIPE DE JESUS NOGUEIRA DOS SANTOS		50,000	80,0000	4000,00	Não
49/2026	07/07/2026	07/09/2026	19	MUNICIPIO DE APIACAS		50,000	49,0000	2450,00	Sim ***



Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Preço Médio -->							59,6700	2983,50	

Material: CONERTO DE PNEU EM VEICULOS UTILITARIOS

49/2026	07/07/2026	07/09/2026	20	BORRACHARIA DEUS E PAI LTDA		150,000	35,0000	5250,00	Não
49/2026	07/07/2026	07/09/2026	20	39.236.942 FILIPE DE JESUS NOGUEIRA DOS SANTOS		150,000	30,0000	4500,00	Não
49/2026	07/07/2026	07/09/2026	20	MUNICIPIO DE APIACAS		150,000	23,0000	3450,00	Sim ***
Preço Médio -->							29,3300	4399,50	

Material: CONERTO DE PNEU TRASEIRO DE TRATOR

49/2026	07/07/2026	07/09/2026	21	BORRACHARIA DEUS E PAI LTDA		50,000	100,0000	5000,00	Sim ***
49/2026	07/07/2026	07/09/2026	21	39.236.942 FILIPE DE JESUS NOGUEIRA DOS SANTOS		50,000	180,0000	9000,00	Não
49/2026	07/07/2026	07/09/2026	21	MUNICIPIO DE APIACAS		50,000	120,0000	6000,00	Não
Preço Médio -->							133,3300	6666,50	

Material: CONERTO DE PNEU TRAZEIRO RETRO JCB

49/2026	07/07/2026	07/09/2026	22	BORRACHARIA DEUS E PAI LTDA		45,000	100,0000	4500,00	Sim ***
49/2026	07/07/2026	07/09/2026	22	39.236.942 FILIPE DE JESUS NOGUEIRA DOS SANTOS		45,000	180,0000	8100,00	Não
49/2026	07/07/2026	07/09/2026	22	MUNICIPIO DE APIACAS		45,000	100,0000	4500,00	Não
Preço Médio -->							126,6700	5700,15	

Material: CONERTO DE PNEU VEICULOS LEVES

49/2026	07/07/2026	07/09/2026	23	BORRACHARIA DEUS E PAI LTDA		40,000	20,0000	800,00	Sim ***
49/2026	07/07/2026	07/09/2026	23	39.236.942 FILIPE DE JESUS NOGUEIRA DOS SANTOS		40,000	30,0000	1200,00	Não



Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
49/2026	07/07/2026	07/09/2026	23	MUNICIPIO DE APIACAS		40,000	23,0000	920,00	Não
Preço Médio -->							24,3300	973,20	

Material: CONCERTO DE PNEUS DA AMBULANCIA S10

49/2026	07/07/2026	07/09/2026	24	BORRACHARIA DEUS E PAI LTDA		50,000	25,0000	1250,00	Não
49/2026	07/07/2026	07/09/2026	24	39.236.942 FILIPE DE JESUS NOGUEIRA DOS SANTOS		50,000	30,0000	1500,00	Não
49/2026	07/07/2026	07/09/2026	24	MUNICIPIO DE APIACAS		50,000	24,5000	1225,00	Sim ***
Preço Médio -->							26,5000	1325,00	

Material: MONTAGEM DE PNEU 1000X20 BORRACHUDO PARA ONIBUS

49/2026	07/07/2026	07/09/2026	25	BORRACHARIA DEUS E PAI LTDA		50,000	40,0000	2000,00	Não
49/2026	07/07/2026	07/09/2026	25	39.236.942 FILIPE DE JESUS NOGUEIRA DOS SANTOS		50,000	50,0000	2500,00	Não
49/2026	07/07/2026	07/09/2026	25	MUNICIPIO DE APIACAS		50,000	34,0000	1700,00	Sim ***
Preço Médio -->							41,3300	2066,50	

Material: MONTAGEM DE PNEU 1000X20 DA CARRETA TRATOR

49/2026	07/07/2026	07/09/2026	26	BORRACHARIA DEUS E PAI LTDA		30,000	40,0000	1200,00	Não
49/2026	07/07/2026	07/09/2026	26	39.236.942 FILIPE DE JESUS NOGUEIRA DOS SANTOS		30,000	50,0000	1500,00	Não
49/2026	07/07/2026	07/09/2026	26	MUNICIPIO DE APIACAS		30,000	34,0000	1020,00	Sim ***
Preço Médio -->							41,3300	1239,90	

Material: MONTAGEM DE PNEU 1000X20 INTERMEDIARIO PARA ONIBUS

49/2026	07/07/2026	07/09/2026	27	BORRACHARIA DEUS E PAI LTDA		30,000	40,0000	1200,00	Não
---------	------------	------------	----	-----------------------------	--	--------	---------	---------	-----



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil, 1059 - Bom Jesus - Apiacás - MT
CEP: 78595-000 CNPJ: 01.321.850/0001-54 Telefone: (66) 3593-1344

Página: 8 / 13

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
49/2026	07/07/2026	07/09/2026	27	39.236.942 FILIPE DE JESUS NOGUEIRA DOS SANTOS		30,000	50,0000	1500,00	Não
49/2026	07/07/2026	07/09/2026	27	MUNICIPIO DE APIACAS		30,000	32,5000	975,00	Sim ***
Preço Médio -->							40,8300	1224,90	

Material: MONTAGEM DE PNEU 215 X 75 ARO 17,5

49/2026	07/07/2026	07/09/2026	28	BORRACHARIA DEUS E PAI LTDA		230,000	40,0000	9200,00	Não
49/2026	07/07/2026	07/09/2026	28	39.236.942 FILIPE DE JESUS NOGUEIRA DOS SANTOS		230,000	50,0000	11500,00	Não
49/2026	07/07/2026	07/09/2026	28	MUNICIPIO DE APIACAS		230,000	25,0000	5750,00	Sim ***
Preço Médio -->							38,3300	8815,90	

Material: MONTAGEM DE PNEU 235/75/17.5

49/2026	07/07/2026	07/09/2026	29	BORRACHARIA DEUS E PAI LTDA		30,000	40,0000	1200,00	Não
49/2026	07/07/2026	07/09/2026	29	39.236.942 FILIPE DE JESUS NOGUEIRA DOS SANTOS		30,000	50,0000	1500,00	Não
49/2026	07/07/2026	07/09/2026	29	MUNICIPIO DE APIACAS		30,000	25,0000	750,00	Sim ***
Preço Médio -->							38,3300	1149,90	

Material: MONTAGEM DE PNEU 295 X 80 ARO 22,5

49/2026	07/07/2026	07/09/2026	30	BORRACHARIA DEUS E PAI LTDA		60,000	40,0000	2400,00	Não
49/2026	07/07/2026	07/09/2026	30	39.236.942 FILIPE DE JESUS NOGUEIRA DOS SANTOS		60,000	50,0000	3000,00	Não
49/2026	07/07/2026	07/09/2026	30	MUNICIPIO DE APIACAS		60,000	34,0000	2040,00	Sim ***
Preço Médio -->							41,3300	2479,80	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Av. Brasil, 1059 - Bom Jesus - Apiacás - MT
CEP: 78595-000 CNPJ: 01.321.850/0001-54 Telefone: (66) 3593-1344

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
-----------	----------------	------------------	------	------------	-------	------------	----------------	-------------	--------

Material: MONTAGEM DE PNEU 750/16 TOYOTA BANDEIRANTES

49/2026	07/07/2026	07/09/2026	31	BORRACHARIA DEUS E PAI LTDA		50,000	35,0000	1750,00	Não
49/2026	07/07/2026	07/09/2026	31	39.236.942 FILIPE DE JESUS NOGUEIRA DOS SANTOS		50,000	35,0000	1750,00	Não
49/2026	07/07/2026	07/09/2026	31	MUNICIPIO DE APIACAS		50,000	27,5000	1375,00	Sim ***
Preço Médio -->							32,5000	1625,00	

Material: MONTAGEM DE PNEU 900X20

49/2026	07/07/2026	07/09/2026	32	BORRACHARIA DEUS E PAI LTDA		90,000	40,0000	3600,00	Não
49/2026	07/07/2026	07/09/2026	32	39.236.942 FILIPE DE JESUS NOGUEIRA DOS SANTOS		90,000	50,0000	4500,00	Não
49/2026	07/07/2026	07/09/2026	32	MUNICIPIO DE APIACAS		90,000	29,0000	2610,00	Sim ***
Preço Médio -->							39,6700	3570,30	

Material: MONTAGEM DE PNEU AMBULANCIA S10

49/2026	07/07/2026	07/09/2026	33	BORRACHARIA DEUS E PAI LTDA		50,000	25,0000	1250,00	Não
49/2026	07/07/2026	07/09/2026	33	39.236.942 FILIPE DE JESUS NOGUEIRA DOS SANTOS		50,000	30,0000	1500,00	Não
49/2026	07/07/2026	07/09/2026	33	MUNICIPIO DE APIACAS		50,000	23,5000	1175,00	Sim ***
Preço Médio -->							26,1700	1308,50	

Material: MONTAGEM DE PNEU DA VAN SPRINTER

49/2026	07/07/2026	07/09/2026	34	BORRACHARIA DEUS E PAI LTDA		50,000	35,0000	1750,00	Não
49/2026	07/07/2026	07/09/2026	34	39.236.942 FILIPE DE JESUS NOGUEIRA DOS SANTOS		50,000	40,0000	2000,00	Não
49/2026	07/07/2026	07/09/2026	34	MUNICIPIO DE APIACAS		50,000	24,5000	1225,00	Sim ***



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Av. Brasil, 1059 - Bom Jesus - Apiacás - MT
CEP: 78595-000 CNPJ: 01.321.850/0001-54 Telefone: (66) 3593-1344

Página: 10 / 13

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
-----------	----------------	------------------	------	------------	-------	------------	----------------	-------------	--------

Preço Médio --> 33,1700 1658,50

Material: MONTAGEM DE PNEU DE MOTOCICLETA

49/2026	07/07/2026	07/09/2026	35	BORRACHARIA DEUS E PAI LTDA		140,000	25,0000	3500,00	Sim ***
49/2026	07/07/2026	07/09/2026	35	39.236.942 FILIPE DE JESUS NOGUEIRA DOS SANTOS		140,000	30,0000	4200,00	Não
49/2026	07/07/2026	07/09/2026	35	MUNICIPIO DE APIACAS		140,000	29,0000	4060,00	Não
Preço Médio -->							28,0000	3920,00	

Material: MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO DA RETRO JCB

49/2026	07/07/2026	07/09/2026	36	BORRACHARIA DEUS E PAI LTDA		50,000	40,0000	2000,00	Sim ***
49/2026	07/07/2026	07/09/2026	36	39.236.942 FILIPE DE JESUS NOGUEIRA DOS SANTOS		50,000	100,0000	5000,00	Não
49/2026	07/07/2026	07/09/2026	36	MUNICIPIO DE APIACAS		50,000	49,0000	2450,00	Não
Preço Médio -->							63,0000	3150,00	

Material: MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO TRATOR

49/2026	07/07/2026	07/09/2026	37	BORRACHARIA DEUS E PAI LTDA		50,000	100,0000	5000,00	Não
49/2026	07/07/2026	07/09/2026	37	39.236.942 FILIPE DE JESUS NOGUEIRA DOS SANTOS		50,000	12,0000	600,00	Sim ***
49/2026	07/07/2026	07/09/2026	37	MUNICIPIO DE APIACAS		50,000	70,0000	3500,00	Não
Preço Médio -->							60,6700	3033,50	

Material: MONTAGEM DE PNEU EM CAMIONETE

49/2026	07/07/2026	07/09/2026	38	BORRACHARIA DEUS E PAI LTDA		210,000	25,0000	5250,00	Não
49/2026	07/07/2026	07/09/2026	38	39.236.942 FILIPE DE JESUS NOGUEIRA DOS SANTOS		210,000	30,0000	6300,00	Não



Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
49/2026	07/07/2026	07/09/2026	38	MUNICIPIO DE APIACAS		210,000	20,0000	4200,00	Sim ***
Preço Médio -->							25,0000	5250,00	

Material: MONTAGEM DE PNEU EM VEICULOS UTILITARIOS

49/2026	07/07/2026	07/09/2026	39	BORRACHARIA DEUS E PAI LTDA		150,000	25,0000	3750,00	Não
49/2026	07/07/2026	07/09/2026	39	39.236.942 FILIPE DE JESUS NOGUEIRA DOS SANTOS		150,000	30,0000	4500,00	Não
49/2026	07/07/2026	07/09/2026	39	MUNICIPIO DE APIACAS		150,000	23,0000	3450,00	Sim ***
Preço Médio -->							26,0000	3900,00	

Material: MONTAGEM DE PNEUS VEICULOS LEVES

49/2026	07/07/2026	07/09/2026	40	BORRACHARIA DEUS E PAI LTDA		30,000	25,0000	750,00	Não
49/2026	07/07/2026	07/09/2026	40	39.236.942 FILIPE DE JESUS NOGUEIRA DOS SANTOS		30,000	30,0000	900,00	Não
49/2026	07/07/2026	07/09/2026	40	MUNICIPIO DE APIACAS		30,000	20,0000	600,00	Sim ***
Preço Médio -->							25,0000	750,00	

Material: MONTAGEM PNEU 1000X20 CAMINHAO

49/2026	07/07/2026	07/09/2026	41	BORRACHARIA DEUS E PAI LTDA		90,000	40,0000	3600,00	Não
49/2026	07/07/2026	07/09/2026	41	39.236.942 FILIPE DE JESUS NOGUEIRA DOS SANTOS		90,000	50,0000	4500,00	Não
49/2026	07/07/2026	07/09/2026	41	MUNICIPIO DE APIACAS		90,000	30,0000	2700,00	Sim ***
Preço Médio -->							40,0000	3600,00	

Material: MONTAGEM PNEU 1300 PARA PATROLA

49/2026	07/07/2026	07/09/2026	42	BORRACHARIA DEUS E PAI LTDA		90,000	200,0000	18000,00	Não
---------	------------	------------	----	-----------------------------	--	--------	----------	----------	-----



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Av. Brasil, 1059 - Bom Jesus - Apiacás - MT
CEP: 78595-000 CNPJ: 01.321.850/0001-54 Telefone: (66) 3593-1344

Página: 12 / 13

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
49/2026	07/07/2026	07/09/2026	42	39.236.942 FILIPE DE JESUS NOGUEIRA DOS SANTOS		90,000	480,0000	43200,00	Não
49/2026	07/07/2026	07/09/2026	42	MUNICIPIO DE APIACAS		90,000	100,0000	9000,00	Sim ***
Preço Médio -->							260,0000	23400,00	

Material: MONTAGEM PNEU 1400 PARA PATROLA

49/2026	07/07/2026	07/09/2026	43	BORRACHARIA DEUS E PAI LTDA		50,000	250,0000	12500,00	Não
49/2026	07/07/2026	07/09/2026	43	39.236.942 FILIPE DE JESUS NOGUEIRA DOS SANTOS		50,000	480,0000	24000,00	Não
49/2026	07/07/2026	07/09/2026	43	MUNICIPIO DE APIACAS		50,000	130,0000	6500,00	Sim ***
Preço Médio -->							286,6700	14333,50	

Material: MONTAGEM PNEU 15190 275X80X22,5 PARA ONIBUS.

49/2026	07/07/2026	07/09/2026	44	BORRACHARIA DEUS E PAI LTDA		100,000	40,0000	4000,00	Não
49/2026	07/07/2026	07/09/2026	44	39.236.942 FILIPE DE JESUS NOGUEIRA DOS SANTOS		100,000	50,0000	5000,00	Não
49/2026	07/07/2026	07/09/2026	44	MUNICIPIO DE APIACAS		100,000	34,0000	3400,00	Sim ***
Preço Médio -->							41,3300	4133,00	

Material: MONTAGEM PNEU 17-5/25 PARA PA CARREGADEIRA

49/2026	07/07/2026	07/09/2026	45	BORRACHARIA DEUS E PAI LTDA		110,000	180,0000	19800,00	Não
49/2026	07/07/2026	07/09/2026	45	39.236.942 FILIPE DE JESUS NOGUEIRA DOS SANTOS		110,000	500,0000	55000,00	Não
49/2026	07/07/2026	07/09/2026	45	MUNICIPIO DE APIACAS		110,000	135,0000	14850,00	Sim ***
Preço Médio -->							271,6700	29883,70	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Av. Brasil, 1059 - Bom Jesus - Apiacás - MT
CEP: 78595-000 CNPJ: 01.321.850/0001-54 Telefone: (66) 3593-1344

Página: 13 / 13

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
-----------	----------------	------------------	------	------------	-------	------------	----------------	-------------	--------

Material: MONTAGEM PNEU 275X80X22,5 CAMINHAO 24280

49/2026	07/07/2026	07/09/2026	46	BORRACHARIA DEUS E PAI LTDA		90,000	40,0000	3600,00	Não
49/2026	07/07/2026	07/09/2026	46	39.236.942 FILIPE DE JESUS NOGUEIRA DOS SANTOS		90,000	50,0000	4500,00	Não
49/2026	07/07/2026	07/09/2026	46	MUNICIPIO DE APIACAS		90,000	34,0000	3060,00	Sim ***
Preço Médio -->							41,3300	3719,70	

Material: MONTAGEM PNEU TRASEIRO DE TRATOR

49/2026	07/07/2026	07/09/2026	47	BORRACHARIA DEUS E PAI LTDA		50,000	100,0000	5000,00	Sim ***
49/2026	07/07/2026	07/09/2026	47	39.236.942 FILIPE DE JESUS NOGUEIRA DOS SANTOS		50,000	180,0000	9000,00	Não
49/2026	07/07/2026	07/09/2026	47	MUNICIPIO DE APIACAS		50,000	108,0000	5400,00	Não
Preço Médio -->							129,3300	6466,50	

Material: MONTAGEM PNEU TRAZEIRO DA RETRO JCB

49/2026	07/07/2026	07/09/2026	48	BORRACHARIA DEUS E PAI LTDA		50,000	100,0000	5000,00	Sim ***
49/2026	07/07/2026	07/09/2026	48	39.236.942 FILIPE DE JESUS NOGUEIRA DOS SANTOS		50,000	180,0000	9000,00	Não
49/2026	07/07/2026	07/09/2026	48	MUNICIPIO DE APIACAS		50,000	120,0000	6000,00	Não
Preço Médio -->							133,3300	6666,50	